



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DECRETO Nº 10.104/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ofício nº 162/2021-DCL

Gaspar, 23 de novembro de 2021.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021 PARA APRESENTAREM PROPOSTA READEQUADA.

Ilmos. Senhores Representantes

AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ nº 30.414.322/0001-48

METALKAF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 41.514.588/0001-89

Prezados Senhores,

O Município de Gaspar realizou processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 92/2021, Processo Administrativo nº 215/2021, no dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o qual tem por objeto o *Registro de Preços para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças em geral e acessórios, para Motobombas, Inversores de Frequencia, Busteres e Equipamentos para Estações de Tratamento*, havendo participado 03 empresas interessadas, sendo credenciadas as empresas participantes no certame, realizado a fase de lances, bem como confirmado a documentação exigida na fase de Habilitação das licitantes vencedoras dos lotes.

Depois de realizadas todas as fases da Licitação, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas conforme foi disponibilizado na Ata da Sessão e Julgamento, sendo que, para as empresas vencedoras dos lotes é necessária a apresentação da Proposta de Preços Readequada em conformidade com o item 7.10 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 92/2021, Processo Administrativo nº 215/2021:

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada



poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

Uma vez que, não foi solicitado pela Comissão de Licitação do Pregão Presencial nº 92/2021, Processo Administrativo nº 215/2021 o envio da Proposta Readequada nos moldes do item 7.10 do Edital, entende ser prudente e sensato conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da mesma, sendo até o dia **25 de novembro de 2021 às 17h00min**, a fim de não prejudicar o Processo Licitatório, o Município de Gaspar, tampouco as empresas vencedoras do certame. A Proposta Readequada deverá ser enviada para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br.

Sem mais, juntamos o presente no Portal Eletrônico do Município passando a fazer parte integrante do processo licitatório para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

ALAN VIEIRA
Pregoeiro | Decreto nº 10.104/2021